

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados por Resolução n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: AGIMADE – SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, UNIPESSOAL LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 511162863, da Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal, com sede em Rua da Caridade Pestana, 85, freguesia de São Gonçalo 9060-049, concelho de Funchal, com o capital social no montante de 5.000,00 euros, neste ato devidamente representado por Ermelindo Francisco Brízido,

com domicílio profissional em Rua da Caridade Pestana, 85, freguesia de São Gonçalo 9060-049, concelho de Funchal, que outorga na qualidade de Gerente, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência do concurso público sem publicação no JOUE n.º NCP20210075, fundamentado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 25 de novembro de 2021, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 21 de junho de 2022, também por deliberação daquele órgão,

o fornecimento de diversos equipamentos para a área covid-19 – coronavírus, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante, que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

Ao abrigo do presente contrato, o segundo outorgante fornecerá ao primeiro outorgante:

- 6 (seis) Rollboard, marca Samarit, modelo Rollboard Standard, referência 207035 (440,2100);
- 30 (trinta) macas de transporte da marca Orthos, referência 55 MC 3 HD;
- 54 (cinquenta e quatro) camas hospitalares da marca Orthos, modelo Pride Plus e colchões da marca Orthos, modelo Hera Memory, referência 61CLAEHEESPCIAL;
- 8 (oito) cadeiras rodadas com braços forrada a semi-pele da marca Ibéria.

TERCEIRA

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, e mantém-se válido até à cessação de todas as obrigações decorrentes da sua celebração.

QUARTA

1. Os equipamentos objeto do presente contrato serão entregues pelo segundo outorgante nas instalações identificadas na nota de encomenda.
2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a receção da nota de encomenda.

QUINTA

1. O preço contratual é de **EUR 133.071,28 (cento e trinta e três mil, setenta e um euros, e vinte e oito cêntimos)** ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB21.07985**, o compromisso n.º **COM22.07117** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.712.070110.BN.00.3**.

SEXTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.

2. A fatura deverá ser emitida em nome do primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (Bem, serviço, etc) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.
3. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior, são devidos juros moratórios nos termos da lei.
5. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

SÉTIMA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

OITAVA

O primeiro outorgante designa como gestor do presente contrato o Eng. Eduardo Freitas, com o endereço de correio electrónico [redacted] o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

NONA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o incumprimento das obrigações pelo segundo outorgante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo primeiro outorgante, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

DÉCIMA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 21 de junho de 2022.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 30 de Junho de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Maria Rafaela Rodrigues Fernandes
(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)

Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia
(Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia)

Miguel P. V.

(Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas)

O SEGUNDO OUTORGANTE

**ERMELINDO
FRANCISCO BRÍZIDO**

Assinado de forma digital por
ERMELINDO FRANCISCO BRÍZIDO
Dados: 2022.06.30 11:48:34 +01'00'

(Ermelindo Francisco Brízido)

RF
B

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210075**

Fornecimento de CORONAVIRUS - DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A AREA COVID-19

<<< Fornecedor: **9899125** >>> **AGIMADE - SOCIEDADE DE IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES, UNIPESO**

Lote 1 AFT - Eq. serv. saúde - Outro					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	AFT - Eq. serv. saúde - Outro ROLLBOARD SAMMARIT	855,560000 €	22	6,000	5 133,36 €
[Obs.Pedido] ROLLBOARD SAMMARIT					
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					5 133,36 €
Lote 2 AFT - Eq. serv. saúde - Outro					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	AFT - Eq. serv. saúde - Outro MACA DE TRANSPORTE ORTHOS	1 332,000000 €	22	30,000	39 960,00 €
[Obs.Pedido] MACA DE TRANSPORTE ORTHOS					
Total do Lote 2 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					39 960,00 €
Lote 3 AFT - Eq. serv. saúde - Camas					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0003	AFT - Eq. serv. saúde - Camas CAMA HOSPITALAR ELETRICA ORTHOS MOD. PRIDE PLUS	1 604,000000 €	5	54,000	86 616,00 €
[Obs.Pedido] CAMA HOSPITALAR ELETRICA ORTHOS MOD. PRIDE PLUS					
Total do Lote 3 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					86 616,00 €
Lote 5 AFT - Eq. administrativo - Cadeiras					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0005	AFT - Eq. administrativo - Cadeiras CADEIRA RODADA COM BRACOS SEMI-PELE IBERIA	170,240000 €	22	8,000	1 361,92 €
[Obs.Pedido] CADEIRA RODADA COM BRACOS SEMI-PELE IBERIA					
Total do Lote 5 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					1 361,92 €
Soma					133 071,28 €
Iva					14 550,96 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					147 622,24 €